

## ANEXO II ( MODELO ) OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(local e data)

(Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	Pâmella Cristina Martins Grande LTDA		
CNPJ/MF ou CPF/MF	33.880.267/0001-70		
Endereço	Rua: Padre Carlos Nitzko, 424 Nº: 424 Bairro: Maria Luiza CEP: 85819-777 Cidade/Estado: Cascavel / PR		
E-mail	pamella.mgrande@gmail.com		
Telefone	(45) 9 9925-0154		
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)			
CBO — Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	,		

Αo

Município de Francisco Beltrão Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos

serviços que temos a oferecer:

Item	código	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	79702	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diumo/notumo de segunda a sexta feira.	96H	1.152H	111,84	10.736,64	128.835,63
02	79703	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	244	288 H	140,48	3.371,52	40.458,24
03	79704	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12H	1444	159,54	1.814,48	22.543,76
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Pâmella Castina Martins Grande

CPF 062.871.359-21 RG 9067056-5

ANGELA MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul - Paraná, nascida em 05/01/1963, empresária, residente e domiciliado em Cascavel — Estado do Paraná na Rua Sandálio Santos, 542 — Jardim Maria Luiza - CEP: 85.819-645, portadora do documento de identidade RG nº 3.654.987-4 SSP PR e do CPF nº 476.366.539-15;

ROSANGELA APARECIDA MARTINS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Iporã - Paraná, nascida em 17/07/1969, empresária, residente e domiciliada em Cascavel — Paraná na Rua Recife, 81 — Centro - apto 102 - CEP: 85.810-030, portadora do documento de identidade RG nº 5.007.915-5 SSP PR e do CPF nº 586.008.760-87; e

PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - Paraná, nascida em 15/01/1988, empresária, residente e domiciliado em Cascavel - Estado do Paraná na Rua Pe Carlos Nitzko, 424 - Região do Lago - CEP: 85.819-777, portadora do documento de identidade RG nº 9.067.056-5 SSP PR e do CPF nº 062.871.359-21;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **ANGELS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, estado do Paraná na Rua Sandálio Santos, 542 — Jardim Maria Luiza - CEP: 85.819-645 com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209066915 em sessão de despacho do dia 10 de Junho de 2019, resolvem alterar o seu contrato social e alterações anteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ANGELA MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia remanescente PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, já qualificada, dando plena, geral e rasa quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de sócia, para reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ROSANGELA APARECIDA MARTINS, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia remanescente PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, já qualificada, dando plena, geral e rasa quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de sócia, para reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital que permanece inalterado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído a atual sócia quotista:

PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE subscreve e fica titular de 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional correspondendo este montante a 100,00 % das quotas.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital Parágrafo Segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da sócia ANGELA MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passará através deste ato para o nome empresarial PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade que era na Rua Sandálio Santos, 542 — Jardim Maria Luiza - CEP: 85.819-645 - Cascavel - Paraná , passa a partir da presente alteração contratual para sua sede e foro Rua Pe Carlos Nitzko, 424 — Região do Lago - CEP: 85.819-777 — Cascavel — Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que tem por objeto o ramo de "Consultoria e assessoria em serviços de saúde" passa através desta alteração contratual para "Clínica médica, com atividades de consultas e tratamentos médicos prestados a pacientes externos e atendimento em unidades de pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência.

CLÁUSULA OITAVA: A partir da presente alteração de contrato a sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63/2019 e nos termos da Lei nº 10.406/2002

**CLÁUSULA NONA**: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

## PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA C.N.P.J.: 33.880.267/0001-70 NIRE 41209066915

PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - Paraná, nascida em 15/01/1988

empresária, residente e domiciliado em Cascavel — Estado do Paraná na Rua Pe Carlos Nitzko, 424 — Região do Lago - CEP: 85.819-777, portadora do documento de identidade RG nº 9.067.056-5 SSP PR e do CPF nº 062.871.359-21, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome comercial de "PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA", tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Rua Pe Carlos Nitzko, 424 — Região do Lago - CEP: 85.819-777, com seu contrato social primitivo arquivado sob nº 41209066915 em 10/06/2019, resolve atualizar e consolidar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome comercial de "PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA", tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Rua Pe Carlos Nitzko, 424 – Região do Lago - CEP: 85.819-777

**Parágrafo Único**: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade unipessoal poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A sociedade unipessoal tem por objeto o ramo de "Clínica médica, com atividades de consultas e tratamentos médicos prestados a pacientes externos e atendimento em unidades de pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência".

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 03 de junho de 2.019.

**CLÁUSULA QUARTA**: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, subscreve e fica titular de 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional correspondendo este montante a 100,00 % das quotas.

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas guotas.

Parágrafo Segundo – Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores a sua admissão.

Parágrafo Terceiro — A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica investida na função de sócia administradora da sociedade a sócia PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE dispensada da prestação de caução.

d &

CLÁUSULA SEXTA: Em suas deliberações a administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA NONA**: Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado, dentro das possibilidades financeiras da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pela sócia na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não constituirá em motivo para dissolução ou liquidação da sociedade. Ocorrendo o interesse de retirada, o sócio retirante deverá cientificar a sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e ocorrendo o falecimento de um dos sócios, o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante prévia concordância do(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em qualquer momento por manifestação expressa dos sócios e as dúvidas sociais e omissões contratuais serão dirimidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.405/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer

ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinados pelas sócias na presença de testemunha.

Cascavel, 08 de Janeiro de 2024.

ANGELA MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	3
ROSANGELA APARECIDA MARTINS	
PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE	

Testemunhas:

Nancy de Fátima Indígena do Brasil RG.: 1.728.698-6 SSP PR

A M



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
06287135921	PAMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE			
43140459904	NANCY DE FATIMA INDIGENA DO BRASIL			
47636653915	ANGELA MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS			
58600876087	ROSANGELA APARECIDA MARTINS			



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 12:10 SOB N° 20240152174.
PROTOCOLO: 240152174 DE 17/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401101684. CNPJ DA SEDE: 33880267000170.
NIRE: 41209066915. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.
PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.880.267/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE II	RTURA	
NOME EMPRESARIAL PAMELLA CRISTINA MA	ARTINS GRANDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ANGELS CONSULTORIA	O (NOME DE FANTASIA) A E ASSESSORIA EM SERVICOS [	DE SAUDE	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 86.30-5-03 - Atividade m	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL édica ambulatorial restrita a cons	ultas	
código e descrição das at 8 <b>6.10-1-02 - Atividades</b> (	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de atendimento em pronto-socorro	o e unidades hospitalares para atendimento a u	rgências
código e descrição da nat <b>206-2 - Sociedade Emp</b> r			
.OGRADOURO R PADRE CARLOS NITZ	ко	NÚMERO COMPLEMENTO	
DEP 85.819-777	BAIRRO/DISTRITO REGIAO DO LAGO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO PAMELLA.MGRANDE@	GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9992-5015	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVÁ</b>		DATA DA SITUAÇÃO 10/06/2019	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO	) ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 13:17:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

X M



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA

CNPJ: 33.880.267/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:07 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **E6A1.D98E.864E.6AEF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. M.



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032750072-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.880.267/0001-70

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** Nº 13071/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

## [ CONTRIBUINTE ]

Código:

473693569

Nome/Razão:

ANGELS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVICO DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF:

33.880.267/0001-70

Endereco:

**RUA SANDALIO SANTOS, 542** 

Complemento: CASA

Bairro:

**MARIA LUIZA** 

Cidade:

Cascavel - PR

CEP: 85.819-645

#### [ REQUERENTE ]

Código:

473693569

Nome/Razão: ANGELS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVICO DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF:

33.880.267/0001-70

#### [FINALIDADE]

Licitação

#### [INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

#### Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública - CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços - ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de janeiro de 2024

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.880.267/0001-70

Razão Social:

ANGELS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVI

Endereço:

RUA SANDALIO SANTOS 542 / JARDIM MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR /

85819-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101585078913508

Informação obtida em 28/02/2024 16:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.880.267/0001-70 Certidão nº: 5985168/2024

Expedição: 25/01/2024, às 19:51:17

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ANGELS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.880.267/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MK



ANEXO IV (para pessoa jurídica)

# RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao Município de Francisco Beltrão/PR Comissão de Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome Pâmella Cristina Martins Grande	Nº da inscrição CRM 55452

Francisco Beltrão, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Pâmella Criatina Martins Grande CPF 062.871.359-21 RG 9067056-5

& M



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 55452 desde 24/01/2024, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 06/05/2024.

Chave de validação dbd80b65125e79b53ea4c18fafc9e243aa5b2a95

Emitida eletronicamente via internet em 06/02/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Campus de Francisco Beltrão Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova CEP. 85605-010 - Francisco Beltrão - PR

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 9.067.056-5 - PR, nascido(a) em 15/01/1988, Cascavel - PR, concluiu em 15/01/2024 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto Estadual nº 11801, de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 19/01/2024 e obtido o grau de Médica.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024.

Loiva Marli Flach Gerente de Área da Coord. Acadêmica

Campus de Francisco Beltrão RG: 4,428.029-9

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCQ. BELTRÃO



ANEXO III

(MODELO)

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Francisco Beltrão Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 10/2023, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuimos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).

E١	Oue (a) manage (a) to 1			Pâmella Cristina Martins Grande		
5)	Que o(a) re	sponsavel legal da	empresa é o(a) Sr.(a).		, Portador(a)	
	ao RG sob I	nº	e CPF nº	062.871.359-21	cuia funcão/cargo ó	
	SOCIA:	administradora	(sócio administrador /	procurador/ diretor/	etc.), responsável pela	
	assinatura d	lo Contrato.	-	•	arely, respectively, pola	
6)	Que em caso caso de eve E-mail: Telefone:	ntual contratação, s	eja encaminhado para c	e e este chamament seguinte endereço: 	o público, bem como em	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 26 de janeiro de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Pâmella Crisina Martins Grande

CPF 062.871.359-21 RG 9067056-5



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO			
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 LICITATÓRIO			
Declaramos que recebemos às 14H58MIN, um ENVELOPE contendo a HABILITAÇÃO referente a licitação supramencionada, da empresa PAMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.			
Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2024.			
Departamento de Compras Dicitações e Contratos Lorizete Artuzo  Empresa Proponente			
(Nome legível e assinatura do responsável pela entrega)			